

**RELATÓRIO  
RELATIVO AO  
GOVERNO DA SOCIEDADE**

O presente capítulo foi preparado nos termos e para os efeitos do estabelecido no Regulamento da CMVM n.º 07/2001, conforme alterado pelos Regulamentos da CMVM n.º 11/2000 e n.º 11/2003, tendo-se igualmente tomado em consideração as recomendações emitidas pela CMVM em matéria de “Governo das Sociedades Cotadas”.

**Capítulo 0 – Declaração de Cumprimento**

A Grão-Pará cumpre a maioria das recomendações da CMVM relativas ao Governo das Sociedades, à excepção das seguintes:

- Recomendação IV-6: O Conselho de Administração não é composto por qualquer membro que, nos termos do Regulamento da CMVM n.º 11/2003, possa ser considerado independente, sendo que o Conselho de Administração da sociedade entende que tal recomendação é desaqueada face à composição da estrutura accionista da sociedade;
- Recomendação IV-7: Não existem no seio interno da sociedade comissões de controlo interno formais com a atribuição de competências na avaliação da estrutura e governo societários, sendo que o Conselho de Administração entende que tais funções podem ser directamente garantidas por si atenta a reduzida dimensão da sociedade.

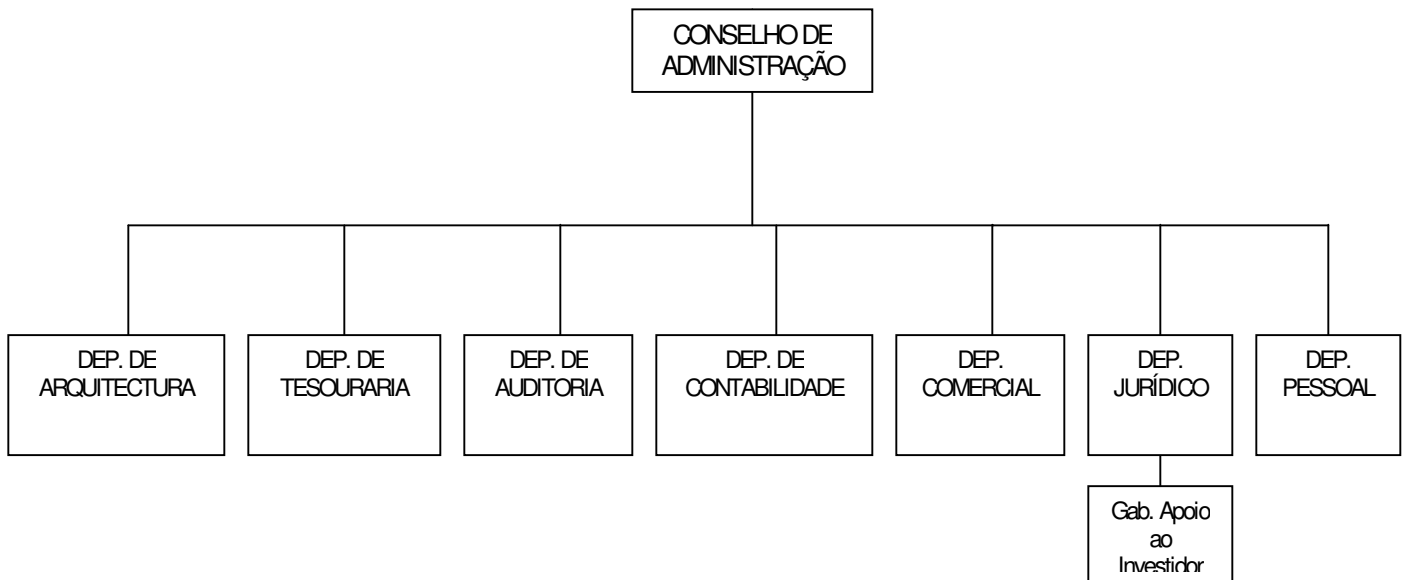
## Capítulo I - Divulgação de Informação

1. *Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos e departamentos da sociedade no quadro do processo de decisão empresarial*

A Grão-Pará adopta, do ponto de vista da sua organização interna, o modelo monista, sendo a sua administração cometida a um conselho de administração.

As funções desempenhadas pelos membros da administração da Grão-Pará subordinam-se à esfera de competências cometidas pelos Estatutos e pela Lei societária ao conselho de administração.

No que respeita à sua organização interna, a Grão-Pará estrutura-se nos termos do seguinte organograma:



Tendo em conta em conta o organograma acima exposto, o processo de decisão empresarial da sociedade assenta no exercício das respectivas competências legais e estatutárias pelo conselho de administração coadjuvado pelos diversos departamentos referidos no organograma supra

os quais apoiam o conselho de administração nas respectivas áreas de competência especializada.

## *2. Lista das comissões específicas criadas na sociedade, com indicação da sua composição*

No exercício de 2003 não foram criadas quaisquer comissões específicas, por exemplo comissão de ética e/ou comissão de avaliação de estrutura e governo societários.

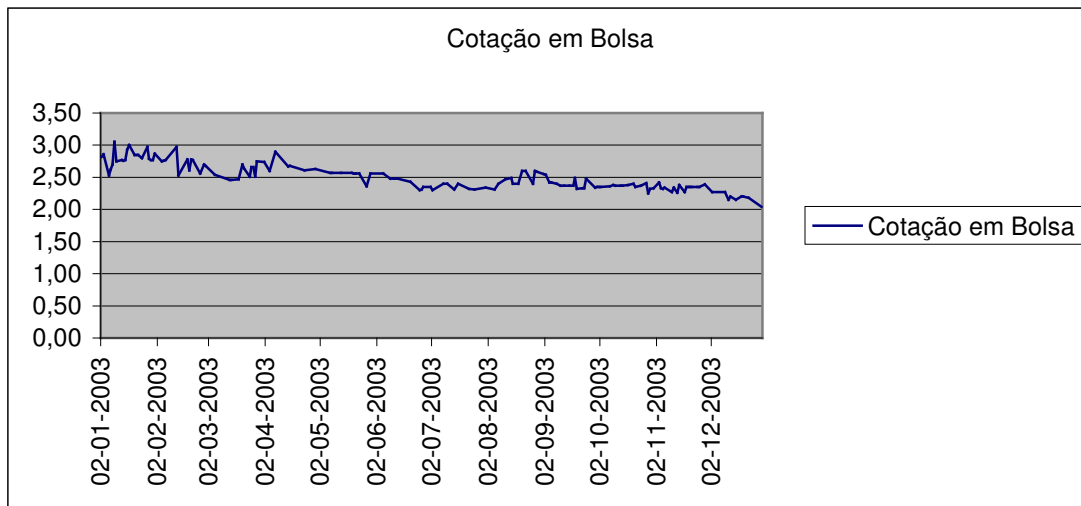
## *3. Descrição do sistema de controlo de riscos implementado na sociedade*

Existe a prática de todos os documentos importantes de relevância jurídica serem submetidos à análise do departamento jurídico e, sempre que necessário, por escritórios de advogados especializados como seja questões relacionadas com o direito dos valores mobiliários, o direito administrativo e o direito fiscal.

A par de tal prática, o Conselho de Administração tem pautado a sua actuação pelo sistemático acompanhamento do risco inerente ao sector de actividade em que a sociedade actua, procurando, de forma atempada, identificar situações potenciais geradores de risco bem como minimizar as situações de risco entretanto detectadas.

## *4. Descrição da evolução da cotação do emitente*

A evolução do comportamento bolsista das acções da Grão- Pará, durante os doze meses findos em 31 de Dezembro de 2003, encontra-se representada no gráfico seguinte:



Durante o exercício de 2003, realizaram-se em bolsa um total de 528 negócios em que foram transaccionadas 30.437 acções, num total de 74.558,86 euros, representativas de 1,217% do capital social da sociedade, tendo o valor de cotação por acção variado entre um máximo de 3,05 euros (09.01.2003) e um mínimo de 2,04 euros (29.12.2003). A capitalização bolsista das acções Grão-Pará no final de 2003 (29.12.2003) foi de 5.100.000 euros.

Atento o exposto, verifica-se que o título em causa apresentou, tal como já em exercícios anteriores, uma muito reduzida liquidez.

De salientar que, durante o período acima referido, a Grão-Pará não realizou qualquer aumento de capital nem emitiu quaisquer valores mobiliários susceptíveis de conferir uma “posição de socialidade” na sociedade, para além de não distribuídos quaisquer dividendos aos seus accionistas, pelo que a evolução da cotação evidenciada no quadro acima não pode ser explicada em função de qualquer das mencionadas situações, resultando de factores que não são explicáveis pela sociedade.

De notar também que as oscilações verificadas na cotação das acções não parecem também ter resultado influenciadas pelos resultados da sociedade.

#### *5. Descrição da política de distribuição de dividendos adoptada pela sociedade*

A sociedade não distribuiu por relação ao exercício de 2003 quaisquer dividendos aos seus accionistas devido à situação económica e financeira em que se encontra e que resulta evidenciada nos respectivos documentos de prestação de contas elaborados em termos individuais e consolidados.

Também não ocorreu qualquer distribuição de dividendos pela sociedade por relação aos exercícios de 2001 e 2002.

#### *6. Descrição dos planos de atribuição de acções e dos planos de atribuição de opções de aquisição de acções*

Neste exercício, bem como em exercícios anteriores, não foi adoptado pela sociedade qualquer plano de atribuição de acções e plano de atribuição de opções de aquisição de acções.

#### *7. Descrição dos elementos principais dos negócios realizados e operações realizados entre, de um lado, a sociedade e, de outro, os membros dos seus órgãos de administração e fiscalização, titulares de participações qualificadas ou sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo*

A este respeito não existem quaisquer negócios ou operações a anotar relativamente ao exercício de 2003.

#### *8. Referência a um gabinete de apoio ao Investidor*

No exercício de 2003 foi criado um gabinete de apoio ao investidor cujas funções e pessoa responsável se encontra identificada na homepage da sociedade na rubrica “Outras Informações”.

O gabinete em causa tem por função estabelecer um relacionamento directo entre a sociedade e os seus accionistas, os quais poderão solicitar os

esclarecimentos que entendam por necessários dentro dos limites previstos na Lei.

A pessoa sua responsável é a Senhora Maria de Fátima Nunes dos Santos Xabregas Pires, podendo o referido gabinete ser contactado através dos seguintes meios: telefone: 210121021; fax: 21 3860493 e e-mail: [contencioso@graopara.pt](mailto:contencioso@graopara.pt).

A sociedade dispõe ainda de uma página oficial na internet ([www.graopara.pt](http://www.graopara.pt)), que disponibiliza informação relativa, nomeadamente à identificação dos membros que compõem os seus órgãos sociais, às convocatórias das assembleias gerais e aos documentos de prestação de contas da sociedade.

A função de representante para as relações com o mercado é assegurada pelo Dr. Abel Pinheiro, que poderá ser contactado através do telefone (210121000), fax (21.386.04.93), carta (Rua Castilho, n.º 50, 9ª andar, 1250 Lisboa) ou e-mail ([adm.rcosta@graopara.pt](mailto:adm.rcosta@graopara.pt) ou [adm.mjoao@graopara.pt](mailto:adm.mjoao@graopara.pt)).

#### *9. Indicação da composição da comissão de remunerações ou órgãos equivalente*

Durante o exercício de 2003 não foi criada uma comissão de remunerações ou qualquer órgão equivalente.

De salientar que, nos termos dos Estatutos, a remuneração dos órgãos sociais da sociedade (órgão de administração e de fiscalização) é determinada pela assembleia geral tal como previsto no Código das Sociedades Comerciais.

#### *10. Indicação do montante da remuneração anual paga ao auditor*

A remuneração auferida pelo fiscal único em 2003 pelo exercício da função de revisão legal das contas da Grão-Pará ascendeu a 21.250 euros.

O mesmo fiscal único realizou o mesmo trabalho, durante o mesmo período, em outras sociedades integrantes do Grupo Grão-Pará, tendo auferido pelo mesmo uma remuneração global de 38.275 euros.

## **Capítulo II- Exercício do Direito de voto e representação dos Accionistas**

De acordo com o Contrato de Sociedade, poderão participar e votar na assembleia geral os accionistas com direito a voto, sendo que a cada cem acções corresponde um voto.

Os Estatutos prevêem igualmente que os accionistas detentores de um número inferior a cem acções poderão agrupar-se de forma a completarem o número exigido devendo fazer-se representar por um dos agrupados.

No que respeita à representação voluntária, os Estatutos dispõem que os Accionistas com direito a voto poderão fazer-se representar por qualquer outro accionista com igual direito, mediante carta da qual conste a identificação da reunião da assembleia geral e os assuntos para que o mandato é conferido, a qual deverá, a par de quaisquer outros instrumentos de representação, ser dirigida ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral e recebida na sede da sociedade até três dias antes da data marcada para a realização da assembleia geral. Por seu turno, os representantes das pessoas colectivas e dos incapazes bem como um dos cônjuges em representação do outro deverão apresentar na sede social com, pelo menos, três dias de antecedência, relativamente ao dia marcado para a reunião da assembleia geral, documento justificativo da sua qualidade, se tal qualidade não constar das acções ou de outro título já arquivado na sociedade.

Os Estatutos da Grão-Pará não prevêem expressamente o denominado “voto por correspondência”. Contudo, a sociedade tem incluído nas convocatórias das suas assembleias gerais a referência a tal instrumento de exercício de direito de voto. A este respeito, as convocatórias tem vindo a adoptar o seguinte modelo:

“Nos termos do disposto no art. 22º do Código dos Valores Mobiliários, conforme aprovado pelo D.L. n.º 486/99, de 13 de Novembro, o direito de voto poderá ainda ser exercido por correspondência, sem prejuízo da obrigatoriedade de prova, nos termos gerais, da qualidade de accionista. Os Senhores Accionistas que pretendam votar por correspondência devem dirigir uma carta ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, registada com aviso de recepção, endereçada para a sede da sociedade a qual deverá ser recepcionada até ao terceiro dia útil anterior à data da realização da reunião, contendo um subscrito fechado por cada ponto da Ordem de Trabalhos sobre que pretendem votar. Cada subscrito deverá referir (i) tratar-se de um voto por correspondência, (ii) identificar a reunião da Assembleia Geral e (iii) o ponto da Ordem de Trabalhos a que se refere; dentro de cada subscrito deve o Accionista declarar de forma expressa o seu sentido de voto, nomeadamente tomando posição relativamente a quaisquer propostas antecipadamente apresentadas à Assembleia Geral, devendo também indicar se o mesmo se mantém caso aquela seja alterada pelo seu proponente. A declaração de voto deve ser assinada, devendo a assinatura ser reconhecida notarialmente com poderes para o acto ou, no caso de pessoas singulares, ser acompanhada de cópia do respectivo Bilhete de Identidade.

Caberá ao Secretário da Mesa da Assembleia Geral organizar a votação por correspondência e, em especial:

- (i) Abrir os votos;
- (ii) Verificar a qualidade de Accionista e número de votos em causa;
- (iii) Verificar a autenticidade dos votos;
- (iv) Assegurar a confidencialidade dos votos até ao momento do início da votação da Ordem de trabalhos.”

De acordo com os Estatutos da sociedade, para efeitos de participação em assembleia geral, os accionistas deverão depositar as suas acções na sede social ou em qualquer estabelecimento bancário, até cinco dias antes da realização da assembleia.



A sociedade entende que, atento o presente estado da técnica informática, não é para já aconselhável a adopção da prática do exercício do direito de voto por via electrónica uma vez que não se encontra ainda garantida (i) a segurança jurídica necessária para a confirmação da autenticidade e veracidade dos votos nem (ii) a integralidade e a confidencialidade do respectivo conteúdo.

### **Capítulo III- Regras Societárias**

As regras consagradas no Código das Sociedades Comerciais e no Código dos Valores Mobiliários impõem aos membros do órgão de administração especiais deveres, no que respeita a conflitos de interesse, obrigações de confidencialidade e diligência na condução dos assuntos da sociedade.

Tendo em consideração a existência das referidas regras legais, a sociedade não procedeu à criação de códigos de conduta ou regulamentos internos sobre as matérias acima mencionadas.

Relativamente ao controlo de risco, ver o descrito no ponto 3 do Capítulo I do presente Relatório.

Não foram tomadas pela sociedade quaisquer medidas susceptíveis de interferir no êxito de ofertas públicas de aquisição, nomeadamente não existem quaisquer limites ao exercício de direitos de voto, restrições à transmissibilidade das acções, direitos especiais de algum accionista e, segundo o melhor conhecimento da sociedade, acordos parassociais relacionados com o exercício de direitos de voto.

### **Capítulo IV- Órgão de Administração**

A administração da sociedade é exercida por um conselho de administração, que poderá ser composto por três ou cinco membros eleitos em Assembleia Geral. O seu mandato é de três anos, podendo haver reeleição.

As deliberações do órgão em questão são tomadas por maioria de votos dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade no caso de empate.

Ao conselho de administração são atribuídos os mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais, competindo-lhe, designadamente, representar a sociedade em juízo ou fora dele, activa ou passivamente e deliberar sobre quaisquer assuntos da sua administração, nos termos do artigo quatrocentos e seis do Código das Sociedades Comerciais.

O conselho de administração reúne-se sempre que o presidente o entenda conveniente ou sempre que a sua convocação seja àquele solicitada por qualquer dos seus membros ou pelo fiscal único.

Durante o ano de 2003, o Conselho de Administração da Grão-Pará reuniu 14 vezes, com vista a garantir o controlo efectivo da gestão da Sociedade no total respeito das regras estatutárias.

Os membros do Conselho de Administração da sociedade no exercício findo em 31 de Dezembro de 2003, eram os seguintes:

- Senhora Fernanda Pires da Silva (Presidente);
- Dr. Abel Saturnino da Silva de Moura Pinheiro (Vogal);
- Senhor Orlando Morazzo (Vogal);
- Dr. Pedro Caetano de Moura Pinheiro (Vogal); e
- Dra. Alexandra Zagury Teotónio Pereira Patel (Vogal)\*.

\* Com mandato suspenso, a seu pedido, desde 2 de Janeiro de 2003.

De entre as pessoas acima referidas, os seguintes assumiram-se como administradores executivos:

- Senhora Fernanda Pires da Silva; e
- Dr. Abel Saturnino da Silva de Moura Pinheiro.

Todos os administradores da sociedade poderão qualificar-se como não independentes em função da qualificação, embora em alguns casos pouco esclarecedora, contida no art. 1º do Regulamento da CMVM n.º 7/2001, conforme alterado.

De entre os membros do Conselho de Administração da Grão-Pará, os seguintes exercem cargos noutras sociedades durante o exercício de 2003:

a) Senhora Fernanda Pires da Silva:

- IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA GRÃO-PARÁ, S.A.- Presidente do Conselho de Administração;
- INTERHOTEL – Sociedade Internacional de Hotéis, S.A.- Presidente do Conselho de Administração;
- EDEC - Edificações Económicas, SA – Administradora;
- COMPORTUR- Companhia Portuguesa de Urbanizações e Turismo, SA - Presidente do Conselho de Administração;
- GRÃO-PARÁ AGROMAN, Sociedade Imobiliária, SA - Presidente do Conselho de Administração;
- AUTODRIL- Sociedade Imobiliária, S.A. - Presidente do Conselho de Administração;
- AUTODRIL, S.G.P.S., SA - Presidente do Conselho de Administração;
- MATUR- Sociedade de Empreendimentos Turísticos da Madeira, S.A. - Presidente do Conselho de Administração; e

- SOMOTEL- Sociedade Portuguesa de Móteis, S.A - Presidente do Conselho de Administração.

b) Dr. Abel Saturnino da Silva de Moura Pinheiro:

- IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA GRÃO-PARÁ, S.A. – Administrador;
- INTERHOTEL- Sociedade Internacional de Hotéis, SA – Administrador;
- MATUR- Sociedade de Empreendimentos Turísticos da Madeira, S.A.- Administrador;
- EDEC - Edificações Económicas, SA – Administrador;
- SOMOTEL- Sociedade Portuguesa de Motéis, SA- Administrador;
- AUTODRIL, S.G.P.S., SA – Administrador;
- AUTODRIL- Sociedade Imobiliária, S.A. – Administrador;
- SANTA FILOMENA, S.G.P.S., Lda. – Gerente;
- INDUMARMORE – Indústria de Mármore, Lda. – Gerente;
- GRÃO-PARÁ AGROMAN, Sociedade Imobiliária, SA – Administrador;  
e
- COMPORTUR- Companhia Portuguesa de Urbanizações e Turismo, SA – Administrador.

c) Senhor Orlando Morazzo:

- IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA GRÃO-PARÁ, S.A. – Administrador;

- MATUR- Sociedade de Empreendimentos Turísticos da Madeira, S.A.- Administrador;
- AUTODRIL, S.G.P.S., SA – Administrador; e
- AUTODRIL- Sociedade Imobiliária, S.A. – Administrador.

d) Dr. Pedro Caetano de Moura Pinheiro:

- IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA GRÃO-PARÁ, S.A. – Administrador;
- INTERHOTEL- Sociedade Internacional de Hotéis, SA– Administrador;
- MATUR- Sociedade de Empreendimentos Turísticos da Madeira, S.A.- Administrador;
- AUTODRIL,S.G.P.S., SA– Administrador;
- AUTODRIL- Sociedade Imobiliária, S.A. – Administrador;
- GRÃO-PARÁ AGROMAN, Sociedade Imobiliária, SA – Administrador;
- e
- COMPORTUR- Companhia Portuguesa de Urbanizações e Turismo, SA – Administrador.

d) Dra. Alexandra Zagury Teotónio Pereira Patel:

- IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA GRÃO-PARÁ, S.A. – Administradora\*;
- INTERHOTEL- Sociedade Internacional de Hotéis, SA – Administradora\*;
- AUTODRIL,S.G.P.S., SA – Administradora\*;

- AUTODRIL- Sociedade Imobiliária, S.A. – Administradora\*; e
  
- SOMOTEL- Sociedade Portuguesa de Motéis, SA – Administradora\*\*.

\* Com mandato suspenso, a seu pedido, desde 2 de Janeiro de 2003.

\*\* Apresentou a renúncia ao cargo de administradora por carta datada de 17 de Abril de 2003.

A política de remuneração é fixada pela assembleia geral o que permite alinhar os interesses da sociedade com o interesse dos administradores.

A totalidade dos membros do Conselho de Administração da sociedade auferiu, em termos globais, durante o exercício findo a 31 de Dezembro de 2003, um total 141.564,98 euros. Do referido montante, 138.764,98 euros destinou-se à remuneração dos administradores executivos e 2.800,00 euros à remuneração dos administradores não executivos.

Foram igualmente pagos aos administradores da Grão-Pará por sociedades em relação de domínio ou de grupo o montante total de 509.129,74 euros pelo exercício de cargos de administração nessas sociedades.

De notar que a sociedade não tem uma Comissão Executiva ou qualquer outra comissão com poderes de gestão.